

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento N.º 003/2019

O presente Termo Aditivo tem sua origem no Termo de Fomento nº 003/2019, firmado entre a FAPESPA e ASSOCIAÇÃO POLO PRODUTIVO PARÁ, que tem por objeto o apoio da FAPESPA, por meio de financiamento, ao Projeto denominado "RECOMEÇO", com o objetivo de realizar Estudos Socioeconômicos, de políticas públicas de ressocialização dos egressos do sistema penal e do sistema de medidas Socioeducativas do Estado, para diagnosticar a taxa de reincidência, bem como diagnosticar as motivações e causas de reincidência, com a finalidade de propor políticas públicas alternativas que superem a problemática supracitada, em regime de mútua cooperação entre os partícipes.

Objeto do Termo Aditivo:

A) Prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 003/2019 até o dia 16/12/2020, com fundamentação em sua cláusula nona.

Data da Assinatura do Primeiro Termo Aditivo: 09/03/2020

Carlos Edilson de Almeida Maneschy

Protocolo: 534216

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA Nº 026/2020 - EDITAL 006/2015

CONCEDENTE: Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas - FAPESPA

BENEFICIÁRIO: ROZILENE DA SILVA PEREIRA

FINALIDADE: Concessão de bolsa de Iniciação Científica, como forma de apoiar as atividades de Pesquisas, conforme Edital 006/2015 - Apoio a Doutores Recém - Contratados.

VALOR DA BOLSA: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

VIGÊNCIA DO TERMO: 12/03/2020 a 12/05/2020

DATA DE ASSINATURA: 12/03/2020

Ordenador Em Exercício: Carlos Edilson da Almeida Maneschy

Protocolo: 534205

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Nº CONTRATO: 004/2020 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ARP nº 03-A/2019, referente ao Edital de Licitação Nº 012/2019 - PMPA - PARTES: PRODEPA E NORTE TURISMO LTDA - OBJETO: Prestação de serviços de agenciamento de viagens - DATA DA ASSINATURA: 12/03/2020 - VIGÊNCIA: 12/03/2020 a 11/03/2021 - VALOR ANUAL (R\$): 110.000,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.122.1297.8338, 23.722.1508.7669, 23.126.1508.8238, 23.128.1508.8887 - 339033 - FONTE DE RECURSO: 0261 - ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA - END. DO CONTRATADO: Travessa Padre Prudêncio, nº 43 - B, bairro Comércio - CEP 66.010.150, Belém - PA

Protocolo: 532739

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2020

Processo nº 2020/4867

Objeto: Contratação de serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva com atualização de software e fornecimento de peças, componentes e materiais do sistema de suprimento ininterrupto de energia ou UPS marca chloride (Uninterruptible power supply) da PRODEPA

Valor: R\$414.393,00 Período: 5 anos

Art. 30, II, da Lei nº 13.303/2016

Data da Ratificação: 19.02.2020

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza de Dispensa Fonte de Recurso

Origem do Recurso Estadual

23.122.1297.8338C.33.90.40

Contratante: PRODEPA -

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

CNPJ: 05.059.613/0001-18

Contratada: VERTIV TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA

CNPJ: 03.698.870/0008-40

Ordenador de Despesas: MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA

Protocolo: 534014

APOSTILAMENTO

APOSTILA Nº. 062/2020 - OBJETO: Adequação da Dotação Orçamentária para o Exercício 2020 - DATA DA ASSINATURA: 13/03/2020 - CONTRATO: Nº 007/2019 - JOSE M. BARROSO DE ALMEIDA JUNIOR EIRELI-EPP - DANTEC - VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2020 - R\$490.000,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.722.1508.7669 - 449040 - 0261 - Recursos Próprios - Ordenador de Despesa - MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA.

Protocolo: 533842

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 098/2020/GEPS/SETUR

CONSIDERANDO os termos do processo 2020/156817; RESOLVE: I - Conceder suprimento de fundos a CRISTIANE DE SOUSA PINHO MENDONCA, Mat. 54197949/1, Técnico de Planejamento e Gestão em Turismo. II - O valor do suprimento corresponde a R\$ 900,00 (novecentos reais), para atender a despesas de classificação: 339033. A utilização do suprimento de fundos será no período de 30 (Trinta) dias após a data de recebimento, devendo ocorrer a prestação de contas no prazo máximo de 15 dias após o período de aplicação. ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA Diretor de Administração e Finanças.

Protocolo: 533896

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 097/2020/GEPS/SETUR

CONSIDERANDO os termos do processo 2020/174349; RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 077/2020, publicação nº 531493 do DOE 34.138 de 10/03/2020, que concedeu diárias ao servidor ALLYSON EUGENIO NERI DE OLIVEIRA, matrícula nº 57203859/1.

ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA Diretor de Administração e Finanças

Protocolo: 533885

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº. 68, de 13 de Março de 2020.

Estabelece medidas temporárias de diminuição circulação de pessoas nas dependências da Defensoria Pública do Estado do Pará como medida preventiva à transmissão do COVID-19 e regime especial de trabalho nas dependências do Órgão.

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições previstas no artigo 8º, I, VIII e XVIII da Lei Complementar nº. 054/2006 e 100, da Lei Complementar nº 80/1994.

Considerando que no dia 12.03.2020 a Organização Mundial de Saúde - OMS emitiu declaração classificando sobre o COVID-19 (Coronavírus) como uma pandemia.

Considerando as recomendações do Ministério da Saúde e a necessidade de adoção de medidas de prevenção de transmissão da doença no âmbito da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO que, por meio da Nota Informativa n. 14, de 11.03.2020, a Secretaria Estadual de Saúde - SESPA alerta para a existência de casos suspeitos neste Estado e ainda em análise;

Considerando que a Defensoria Pública é órgão constitucional autônomo integrante do sistema justiça, cujos serviços prestados de regra envolvem o fluxo intenso de pessoas nas dependências do órgão ou nas ações por este promovidas;

Considerando a necessidade de compatibilizar a manutenção dos serviços da Defensoria Pública do Estado do Pará com a adoção das medidas de enfrentamento aqui mencionadas.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam restritos até ulterior deliberação os atendimentos presenciais ao público nas unidades da Defensoria Pública, devendo as coordenações respectivas elaborar escala para a manutenção dos atendimentos dos casos urgentes, descritos no Manual de Procedimentos, com risco de perecimento de direito e, para os atendimentos de saúde, os casos que envolvam emergência, nos termos da lei nº. 9656/98.

1º. Fica mantida a prática de todos os atos judiciais a cargo da Defensoria Pública, salvo se houver suspensão de prazos judiciais e audiências pela autoridade competente.

2º. Devem ser evitadas a realização de visitas e inspeções carcerárias ou em unidades de internação, salvo em casos urgentes ou que envolvam perecimento de direito.

3º. Fica adiada a abertura de calendário para agendamentos de atendimentos para o mês de abril;